

0362

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL		
		REDUÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			8.218.814
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			8.713.080
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
20187.040770103.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.8.11.42	148	5.342.821
20187.040770103.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	4.5.11.42	148	5.342.821
20187.130770458.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	170.259
20187.130770458.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	148	13.451
				158.808
				170.259
				13.451
				158.808
	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS			8.218.814
20701.040170103.4048	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS	4.8.80.81	250	2.800.000
20701.040170103.4048.0001	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	4.8.80.81	250	2.800.000
20701.040770183.2387	MEIO AMBIENTE - PMAA	4.5.80.81	148	5.342.821
20701.040770103.2387.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.8.80.81	148	5.342.821
20701.110630411.2011	COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	3.4.90.30	250	8.524
20701.110630411.2011.0010	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BRASIL/ALEMANHA	3.4.90.30	250	8.524
20701.130770458.4048	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	3.4.90.33	100	170.259
20701.130770458.4048.0005	CONTROLE DA POLUIÇÃO INDUSTRIAL - MROHACOF	3.4.90.33	148	13.451
				158.808
				170.259
				13.451
				158.808
PRODUTOS E ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				
TOTAL				8.218.814

(Of. nº 218/92)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 44-N, DE 27 DE ABRIL DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 e o Inciso XIV, do art. 83 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, e o que consta do processo nº 6.490/90-SUPES/MG, resolve:

Art. 1º - Reconhecer oficialmente, mediante registro como Reserva Particular do Patrimônio Natural de interesse público, em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 33 ha (trinta e três hectares) conforme descrita no Processo nº 6.490/90-SUPES/MG, parte integrante do imóvel denominado Fazenda Pedra Bonita, no Município de São João Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais de propriedade de Elmar Batista Moreira.

Art. 2º - Caberá ao proprietário do imóvel o cumprimento de todos os dispositivos legais contidos no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, promovendo a averbação de uma das vias do Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Imóveis competente e dando-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 3º - Verificado qualquer dano à área ora reconhecida, o proprietário do imóvel é obrigado a permitir e favorecer a sua regeneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

PORTARIA Nº 45-N, de 27 DE ABRIL DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 23 de fevereiro de 1989, e artigo 83, item XIV do Regimento Interno, aprovação pela Portaria MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º - Incluir ao item 1. O MAMMALIA, sub-item 1.1-PRIMATES, da Portaria nº 1.522, de 19 de dezembro de 1989, a espécie: Leontopithecus caissara (1990) Família CALLITRICHIDAE. Nome popular: mi-co-leão-da-cara-preta. (Paraná, São Paulo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

(Of. nº 405/92)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS

Unidade Gestora : COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELEM/PA

Objeto : Aquisição de Vale-Transporte

Justificativa : Por se tratar de fornecimento de bens ou serviços sujeitos a preço fixo, estipulado pelo Poder Público e submetido ao Caixa Único.

Fundamento : Art. 23, "caput", do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Ordenador de Despesa : LUIZ OTÁVIO BELARD RUFFEIL

Processo nº 000032/92.

Valor : Cr\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros)

DESPACHO:

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.
2. Publique-se, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Brasília-DF, 24 de abril de 1992

FLÁVIO RODRIGUES DUARTE
Secretário-Adjunto de Assuntos Estratégicos

Unidade Gestora : COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA/PR

Objeto : Pagamento de energia elétrica junto a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

Justificativa : Atender as despesas de energia envolvendo concessionária de serviço público.

Fundamento : Art. 22, VII, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Ordenador de Despesa : ROMEU ANTONIO MARTYNYCHEN.

Processo nº 01064.000028/92.

Valor : Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

DESPACHO :

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.
2. Publique-se, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Brasília-DF, 24 de abril de 1992

FLÁVIO RODRIGUES DUARTE
Secretário-Adjunto de Assuntos Estratégicos

Unidade Gestora : COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA/PR

Objeto : Pagamento de Condomínio.

Justificativa : Atendimento de encargos relativos a cotas de condomínio do edifício comercial onde está sediado a Coordenação Regional de Curitiba.

Fundamento : Art. 23, CAPUT do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Ordenador de Despesa : ROMEU ANTONIO MARTYNYCHEN

Processo nº 01064.000030/92.

Valor : Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

DESPACHO :

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.
2. Publique-se, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Brasília-DF, 24 de abril de 1992

FLÁVIO RODRIGUES DUARTE
Secretário-Adjunto de Assuntos Estratégicos

Unidade Gestora : COORDENAÇÃO REGIONAL DE GOIÂNIA/GO

Objeto : Aquisição de Vale-Transporte.

Justificativa : Por se tratar de fornecimento de bens ou serviços sujeitos a preço fixo, estipulado pelo Poder Público, e submetido ao Caixa Único.

Fundamento : Art. 23, caput, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Ordenador de Despesa : VALMIR NEPOMUCENO DE SOUZA (Substituto)

Processo nº 01066.000030/92.

Valor : Cr\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

DESPACHO:

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 4/5, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.
2. Publique-se, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

Brasília-DF, 24 de abril de 1992

FLÁVIO RODRIGUES DUARTE
Secretário-Adjunto de Assuntos Estratégicos